

Portal Gov.pt | Ocupação de espaço público - instalação de equipamento

O QUE PRECISO PARA SUBMETER MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA OU UM PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO CONEXA E CONTÍGUA A ESTABELECIMENTO DE QUALQUER ATIVIDADE ECONÓMICA?

TIPO DE EQUIPAMENTO

- Anúncio luminoso; iluminado ou eletrónico; arca e máquina de gelados; bandeira; bandeirola; bandeirinha ou pendão; brinquedo mecânico; cartaz; cavalete; chapa; contentor para resíduos; esplanada aberta; estrado expositor; faixa ou fita; floreira; guarda-vento; guarda-sol; letras soltas ou símbolos; molduras; painel ou outdoor; placa; tabuleta; tela ou lona; toldo e respetiva sanefa (se aplicável); vitrina.



Através do endereço <https://eportugal.gov.pt/inicio/espaco-empresa>

REGRAS

- ⚠ Antes de submeter o seu pedido deve consultar os critérios disponíveis no Anexo D_2 do Código Regulamentar do Município do Porto, disponível em www.cm-porto.pt (no menu Câmara » Informação oficial » Código Regulamentar do Porto) no [Portal do Município](https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/home) (<https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/home>). Os estabelecimentos localizados na Zona da Movida deverão observar as disposições previstas no Regulamento da “Movida” do Porto, disponível no [Portal do Município](https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/home) (<https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/home> » Código Regulamentar do Município do Porto » Outros Regulamentos » Regulamento da Movida).
- ⚠ O cumprimento ou não dos critérios determina o procedimento a submeter quer no ano da instalação (primeira submissão) quer nos anos seguintes. Quando o(s) equipamento(s) **cumpre(m) todos os critérios** definidos é efetuada a submissão de uma **mera comunicação prévia**; caso contrário, se o(s) equipamento(s) **não cumprir(m) todos os critérios** definidos, é efetuada a submissão de um **pedido de autorização**. Quando submetido o procedimento correto no ano da instalação, este não se altera para os anos seguintes.
- ⚠ O deferimento, pelos serviços municipais, de um pedido de autorização não significa que o(s) equipamento(s) “autorizado(s)” cumpra(m), na íntegra, os critérios definidos. Os requisitos considerados na análise de um pedido de autorização são **diferentes** dos critérios definidos para as meras comunicações prévias.
- ⚠ A instalação de toldos acima do piso térreo dos edifícios só é possível mediante a submissão de um **pedido de autorização**.

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE

(O requerente é “quem assina”, podendo ser o titular da exploração do estabelecimento ou seu representante)

- Endereço de correio eletrónico válido
- Contacto telefónico
- Documento de identificação civil válido:
Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão (cidadão português) ou
Passaporte (cidadão estrangeiro)
- Procuração ou código de consulta da procuração online, caso seja representante

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS AO(S) TITULAR(ES) DA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Se for empresário em nome individual	Se for pessoa coletiva
Nome completo	Nome da firma ou denominação social
Morada completa (nacional ou estrangeira)	Morada completa (nacional ou estrangeira)
N.º de Identificação Fiscal (NIF)	N.º de Identificação de Pessoa Coletiva (MIPC)
	Código de consulta da certidão permanente do registo comercial

Caso os contactos do **titular** sejam diferentes dos contactos do **requerente**:

- Endereço de correio eletrónico válido
- Contacto telefónico

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ESTABELECIMENTO

- Nome/insígnia
- Morada completa (incluindo o código postal, n.º de porta e andar/lado)
- N.º de título de Autorização de Utilização válida, se o imóvel for posterior a 1951

Caso o estabelecimento esteja localizado em centro comercial ou mercado:

- Designação do centro comercial/mercado
- N.º de piso
- N.º de loja/banca

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS AO EQUIPAMENTO

Os tipos de equipamentos sujeitos a mera comunicação prévia/pedido de autorização no Portal Gov.pt são os mencionados na parte inicial deste suporte informativo.

- Identificação do(s) equipamento(s) a instalar
- Indicação da(s) medida(s) total(is)/quantidade(s)
- Periodicidade (anual, mensal ou diária - n.º de meses ou dias)
- Localização do(s) equipamento(s) (junto à fachada ou em área contígua ao estabelecimento)
- Indicação da pretensão de inscrição/afixação de mensagens publicitárias no(s) equipamento(s)
- Indicação se a mensagem inscrita/afixada no(s) equipamento(s) é de natureza comercial e publicita uma das seguintes áreas: atividade, bens ou serviços comercializados no estabelecimento, logótipo da marca comercial, nome do estabelecimento ou do titular.
- Data(s) de início da instalação do(s) equipamento(s)
- Representação gráfica do(s) suporte(s) publicitário(s) (facultativa, na mera comunicação; obrigatória, na autorização)

Caso se trate de:

- Instalação de um dos seguintes equipamentos: anúncio luminoso, iluminado ou eletrónico, chapa, faixa ou fita, letras soltas ou símbolos, placa, tabuleta, tela ou lona, toldo e respetiva sanefa (se aplicável),
Ou
- Substituição de licença de ocupação de espaço público/publicidade anterior através da mera comunicação prévia/pedido de autorização a submeter no Portal Gov.pt.

Caso não cumpra todos os critérios para cada um dos diferentes equipamentos:

- Descrição clara/precisa das condições de instalação com a identificação obrigatória do(s) critério(s) que não esteja(m) a ser cumprido(s). Na falta desta informação, a autorização poderá ser indeferida.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À DECLARAÇÃO

Indicação do conhecimento e cumprimento das obrigações legais e regulamentares identificadas no Anexo D_2 do Código Regulamentar do Município do Porto

Indicação de que as informações prestadas correspondem à verdade

Indicação de que autoriza a consulta da declaração de início ou de alteração da atividade, case se trate de empresário em nome individual

As informações sobre a submissão de meras comunicações prévias e pedidos de autorização no Portal Gov.pt podem ser consultadas no suporte informativo “Como submeter uma mera comunicação prévia ou pedido de autorização no Portal Gov.pt?”, disponível no Gabinete do Município e no Portal do Município.

CONTACTOS

Para mais informações sobre as meras comunicações prévias ou pedidos de autorização no âmbito de acesso e exercício de atividades económicas a submeter no Portal Gov.pt:

- **Linha Porto.:** 220 100 220
De 2.ª a 6.ª feira, das 09h00 às 19h00 (chamada para a rede fixa nacional)
- **Portal do Município** (<https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/home>)
- **Guia para aplicação do Regime jurídico de acesso e de exercício de atividades de comércio, serviços e restauração e** (disponível no *site* da Direção Geral das Atividades Económicas, em <http://www.dgae.gov.pt/> » Menu *Serviços* » opção [Comércio, Serviços e Restauração](#)).

O Portal Gov.pt é gerido e desenvolvido pela Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I.P. (ARTE), sendo uma plataforma transversal e de utilização obrigatória em todo o território nacional. Assim, em caso de dificuldades na plataforma do Portal Gov.pt, deve contactar a [Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I.P.](#):

- **Linha de Contacto Empresas:** 210 489 011 ou 300 003 980
Dias úteis, das 10h00 às 18h00
- **Centro de Contacto Cidadão:** 300 003 990
Dias úteis, das 10h00 às 18h00